



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete da Vereadora Elisangela de Vasconcelos

PROJETO DE LEI Nº 138-C/2025

Ementa: Institui a “Campanha Municipal de Conscientização sobre a Maternidade Atípica” no âmbito do Município de Itatiaia e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itatiaia, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Maternidade Atípica, a ser realizada anualmente na semana que compreender o Dia Nacional da Pessoa com Deficiência (21 de setembro).

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se maternidade atípica aquela vivenciada por mães de crianças, adolescentes ou adultos com deficiência, transtornos do desenvolvimento, doenças raras ou condições crônicas que demandem cuidados contínuos e diferenciados.

Art. 3º A Campanha terá como objetivos:

I – Promover a conscientização da sociedade sobre os desafios e as demandas das mães atípicas;

II – Valorizar e apoiar mães que exercem maternidade atípica;

III – Incentivar políticas públicas e ações integradas voltadas à inclusão e ao bem-estar das famílias atípicas;

IV – Difundir informações sobre serviços de apoio, benefícios sociais e políticas municipais disponíveis;

V – Combater o preconceito e a invisibilidade social enfrentados por mães atípicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete da Vereadora Elisangela de Vasconcelos

Art. 4º Durante a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Maternidade Atípica, o Poder Executivo poderá:

I – Promover palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa com profissionais de saúde, assistência social, educação e direitos humanos;

II – Realizar ações de divulgação em escolas, unidades de saúde, órgãos públicos e redes sociais oficiais;

III – Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, conselhos municipais e entidades de apoio a pessoas com deficiência ou doenças raras;

IV – Incentivar a iluminação de prédios públicos e monumentos com cores simbólicas da campanha.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, RJ, __ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete da Vereadora Elisangela de Vasconcelos

Justificativa

A maternidade é uma experiência transformadora, mas para muitas mulheres ela se apresenta de forma atípica, quando o filho nasce ou desenvolve condições de deficiência, transtornos do desenvolvimento, doenças raras ou necessidades de cuidados contínuos.

Essas mães, conhecidas como mães atípicas, enfrentam desafios singulares, que vão desde a sobrecarga emocional e física até a dificuldade de inserção no mercado de trabalho e o isolamento social. Além disso, precisam lidar com a burocracia para acesso a direitos e benefícios, além de enfrentar preconceitos e falta de compreensão por parte da sociedade.

A criação de uma Campanha Municipal de Conscientização sobre a Maternidade Atípica possibilita informar e sensibilizar a sociedade sobre os desafios e necessidades das mães atípicas, estimular o debate público sobre políticas inclusivas e de apoio familiar, promover ações educativas que favoreçam o acolhimento e o respeito às diferenças, bem como valorizar a atuação dessas mães como protagonistas na defesa dos direitos de seus filhos.

Diante disso, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante para a construção de uma cidade mais humana, solidária e inclusiva, oferecendo às mães atípicas o reconhecimento e o apoio que lhes são devidos.

Itatiaia, RJ, 07 de julho de 2025.

Elisangela de Vasconcelos
Vereadora